



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020, às 11h00 (nove horas), reuniu-se o pregoeiro Municipal e a comissão de apoio do Município de Pedras de Maria da Cruz, nomeados pela Portaria nº 005/2020, a fim de julgar possível irregularidade na habilitação da empresa CENTER CA MIRABELA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

No dia 28/05/2020 foi realizada a abertura do processo licitatório 036/2020, pregão presencial 019/2020, para prestação de serviços com fornecimento de peças automotivas originais e/ou genuínas para veículos leves, pesados e máquinas. Passados a sessão de julgamento, e após adjudicação e parecer jurídico, o pregoeiro constatou irregularidade na habilitação da empresa CENTER CAR MIRABELA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, na cláusula oitava do contrato social prevê um prazo a inclusão de um ou mais sócios no quadro societário da empresa no prazo máximo de 180 dias após a data de sua assinatura que ocorreu em 16/07/2019, portanto na data da abertura das propostas da referida licitação o licitante mencionado acima deveria ter apresentado o seu terceiro termo aditivo com as alterações descritas na segunda alteração:

2ª alteração contratual

Cláusula oitava – O sócio remanescente WELSISSON PATRIK SOARES, já qualificado excepcionalmente, permanecerá como sócio único da sociedade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta), contados da data de assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033 inciso IV da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. E exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual.

O código civil, dispõe nos artigos 1033 a 1038 da dissolução das sociedades em geral, exceto a das sociedades anônimas que é regida por lei especial.

O artigo 1.033, inciso IV da lei 10.406/02, dispõe que se dissolve a sociedade quando ocorrer a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Como se verifica, ocorrendo a retirada, exclusão ou morte dos sócios, a sociedade pode reduzir-se a apenas um participante, a qual poderá permanecer nessa situação, ou seja, com um único sócio pelo prazo de 180 dias, contando da data do evento que a reduziu.

A Administração Pública, por meio de seus gestores, sempre poderá rever seus atos. É o poder-dever de autotutela dos atos administrativos, preconizado pela Súmula STF n. 473. Portanto, desta forma o Pregoeiro poderá rever seus atos a fim de preservar a legalidade do processo a isonomia entre os licitantes.

Súmula 473 do STF

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Prça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (grifo nosso).

O conteúdo da Súmula é também reproduzido no **art. 53 da Lei nº 9.784/99**.

Art 53. "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos" (grifo nosso).

Diante do exposto, considerando o parecer jurídico 067/2020 e com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o Sr. Pregoeiro resolve pela **INABILITAÇÃO** da empresa CENTER CAR MIRABELA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, do Processo Licitatório 036/2020, Pregão Presencial nº 019/2020.

Pedras de Maria da Cruz, 08 de julho de 2020.

Wesley Rabelo Durães
Pregoeiro Oficial

Pedro Mendes dos Reis Filho
Equipe de Apoio

Rafael Barcelos Silva
Equipe de Apoio

Joelma Martins Costa
Equipe de Apoio

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal